



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 096/94, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ENGENHO VELHO-RS, PARA O EXERCÍCIO DE 1995"

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A receita geral do Município de Engenho Velho, RS, - para o exercício de 1.995 é estimada em R\$1.830.000,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta mil reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	14.000,00
Receita de Contribuições:.....	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial:.....	R\$	15.000,00
Receita Industrial:.....	R\$	5.000,00
Receita de Serviços:.....	R\$	10.000,00
Transferências Correntes:.....	R\$	1.651.000,00
Outras Receitas Correntes:.....	R\$	5.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....	R\$	1.710.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito:.....	R\$	100.000,00
Alienação de Bens:.....	R\$	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Transferência de Capital:.....	R\$ 15.000,00
Outras Receitas de Capital:.....	R\$ 3.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL:.....	R\$ 120.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:.....	R\$ 1.830.000,00

Art. 2º - A despesa geral do Município para o exercício de 1.995 é fixada em R\$1.830.000,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta mil reais) e será executada de conformidade com as tabelas anexas - Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 5,0% (cinco por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 4º - Todo o Projeto de suplementação de verba, exceto para pessoal, previdência e outras despesas compulsórias, deverá estar acompanhado do relatório demonstrativo dos gastos feitos naquela rubrica solicitada.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.995.


Art. 6º - REvogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 24 de novembro de 1.994.


Prof.º. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.